



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INTERATIVOS PARA COMPOR A INDICAÇÃO DO IFPE À MOSTRA TECNOLÓGICA DO XV CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE PESQUISA E INOVAÇÃO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, Seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, Seção 2, página 1, A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeada pela Portaria REI/IFPE nº 1.506, publicada no DOU de 29 de outubro de 2024, Seção 2, página 17, O DIRETOR-GERAL DO POLO DE INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria REI/IFPE nº 1.004, publicada no DOU de 13 de julho de 2026, Seção 2, página 28, e A DIRETORA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeada pela Portaria nº 967, publicada no DOU de 18 de outubro de 2021, Seção 2, página 22, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com o Regulamento para Submissão de Projetos Externos para Mostra Tecnológica – Connepi 2026, de 17 de agosto de 2026, tornam pública a realização da chamada interna para seleção de projetos interativos para compor a indicação do IFPE à Mostra Tecnológica do XV Congresso Norte-Nordeste de Pesquisa e Inovação.

1 DO EVENTO

1.1 O XV Congresso Norte-Nordeste de Pesquisa e Inovação (XV Connepi), promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), será realizado de 9 a 11 de dezembro de 2026, em Fortaleza/CE, reunindo as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) das Regiões Norte e Nordeste do Brasil, com o objetivo de difundir os conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos pela RFEPCT.

2 DO OBJETIVO

2.1 Esta chamada objetiva selecionar projetos interativos desenvolvidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) que apresentem caráter tecnológico inovador, resultando em produtos, protótipos, processos ou serviços que se constituam como propostas claras de solução de problemas reais, a serem apresentados presencialmente durante a Mostra Tecnológica, a ser realizada entre os dias 9 e 11 de dezembro de 2026, como parte da programação do XV Connepi.

3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Constituem critérios para a participação de estudantes e servidores(as) neste Edital:

a) o(a) estudante deve estar regularmente matriculado(a) no IFPE, em pelo menos três componentes curriculares, tanto no período desta seleção quanto durante a realização do XV Connepi, observado que

não será concedida ajuda de custo a estudante em débito de prestação de contas junto a qualquer órgão do IFPE;

b) estudantes vinculados(as) a Programas de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou de Incentivo Acadêmico do IFPE não podem possuir pendência (entrega de relatórios, apresentação de resultados etc.) junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Propesq) ou a agências de fomento;

c) o(a) coordenador(a)/orientador(a) deve ser servidor(a) do IFPE com projeto cadastrado e ativo na Propesq;

d) as propostas podem ter equipes mistas, envolvendo estudantes ou servidores de mais de um campus, sendo considerados proponentes o(a) coordenador(a)/orientador(a) e o campus de sua lotação;

e) as propostas devem estar relacionadas a, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), descritos no projeto (Anexo II);

f) o projeto deve ter caráter interativo, admitindo manuseio, construção, montagem, experimentação ou exercício de atividade pelo público durante a exposição, sendo vedada a apresentação em formato de banner ou de trabalho acadêmico.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada, única e exclusivamente, pelo(a) coordenador(a)/orientador(a), por meio do preenchimento do formulário de inscrição no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/dkx3bU5fWzmTbjKU7>.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 O IFPE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no cronograma estabelecido neste Edital, seja por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, seja por quaisquer outros fatores técnicos ou humanos que impossibilitem a transferência de dados.

5 DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 No ato da inscrição, o(a) coordenador(a)/orientador(a) deve informar, em campo próprio do formulário de inscrição, o *link* de acesso a arquivo de imagens e/ou vídeo do projeto (vídeo no formato "não listado" ou "público" no YouTube, ou *link* de drive sem restrição de acesso), e apresentar, em formato PDF, o Projeto (Anexo II), devidamente preenchido.

5.2 Poderá ser solicitada documentação complementar para pagamento das diárias ou ajudas de custo, com vistas ao cumprimento da legislação e das questões logísticas do evento.

5.2.1 A ausência de dados e o envio de documentos em outro formato ou corrompidos inviabilizam a análise da solicitação, desclassificando-a.

6 DAS AJUDAS DE CUSTO, DIÁRIAS E TRANSPORTE

6.1 Os recursos para o pagamento das ajudas de custo aos estudantes serão provenientes da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE)/Reitoria do IFPE, oriundos da rubrica da Assistência Estudantil (Ação 2994).

6.1.1 Os(as) beneficiários(as) dos recursos da Assistência Estudantil deverão atender aos critérios previstos na Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

6.1.2 Será concedida uma ajuda de custo individual por estudante, para o custeio das despesas com alimentação e estadia.

6.1.3 As ajudas de custo são individuais, intransferíveis e não cumulativas, sendo concedida apenas uma por estudante, independentemente do número de projetos selecionados dos quais ele(a) seja integrante.

6.1.4 O auxílio referente à ajuda de custo aos(as) estudantes será pago de acordo com os procedimentos estabelecidos por cada campus, mediante descentralização orçamentária realizada pela DAE/Reitoria do IFPE, devendo ainda ser objeto de prestação de contas, conforme os procedimentos estabelecidos no item 10 deste instrumento.

6.2 As diárias dos(as) servidores(as) serão provenientes da Propesq/Reitoria do IFPE.

6.3 O IFPE disponibilizará transporte terrestre para Fortaleza/CE às equipes dos projetos selecionados, com embarque e desembarque na Reitoria do IFPE.

6.3.1 Caberá ao campus de cada estudante contemplado(a), dentro de suas condições, a garantia do transporte e da logística de locomoção do campus de origem até a Reitoria do IFPE, na data da ida, e da Reitoria ao campus de origem, no retorno da viagem.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

Atividades	Período
Período de submissão	8 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2026
Avaliações	8 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar no site do IFPE	15 de setembro de 2026
Prazo para recurso	Até as 17h do dia 16 de setembro de 2026
Divulgação do resultado final no site do IFPE	17 de setembro de 2026
Submissão das propostas selecionadas à Comissão Organizadora do XV Connepi	18 de setembro de 2026
Entrega da documentação complementar para a(s) proposta(s) selecionada(s)	Até 2 de outubro de 2026
Entrega do relatório de participação no evento	Até 10 de janeiro de 2027

8 DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A análise, o julgamento e a classificação dos projetos serão conduzidos por comissão avaliadora designada pela Propeq e pelo Polo de Inovação, podendo ser convocados avaliadores *ad hoc*.

8.2 As pontuações utilizadas para a classificação dos projetos serão baseadas nos critérios apresentados no Anexo I.

8.3 Serão classificados, em ordem decrescente de nota, todos os projetos que obedecerem aos critérios estabelecidos no presente Edital.

8.4 Em caso de empate na nota final, o desempate se dará, sucessivamente, pela maior nota no Critério A, pelas maiores notas nos itens A.1, A.2, A.3 e A.4, nessa ordem, e, persistindo o empate, pela maior idade do(a) coordenador(a)/orientador(a).

8.5 Serão selecionados, por ordem decrescente de nota, até dois projetos, aos quais serão concedidas as diárias e ajudas de custo previstas neste Edital, sendo cada projeto composto por ao menos um(a) e até três estudantes e um(a) coordenador(a)/orientador(a).

8.6 Cada campus poderá ter, no máximo, um projeto selecionado neste Edital, admitindo-se a seleção de mais de um projeto do mesmo campus caso não haja projetos classificados de campi distintos.

8.7 Os eventuais recursos ao resultado preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao Departamento de Inovação (inovacao@polodeinovacao.ifpe.edu.br), em estrita observância ao prazo estabelecido no cronograma.

8.8 A listagem dos(as) beneficiários(as) será encaminhada pelo Departamento de Inovação aos(as) diretores(as)-gerais dos campi com projetos selecionados.

9 DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO

9.1 Após a divulgação do resultado final da seleção, os(as) beneficiários(as) deverão encaminhar ao Departamento de Inovação, por meio do(a) coordenador(a)/orientador(a), de acordo com o cronograma do presente Edital e por meio do e-mail inovacao@polodeinovacao.ifpe.edu.br, o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do(a) coordenador(a)/orientador(a) (Anexo VI), além dos seguintes documentos complementares para cada estudante contemplado(a):

I – comprovante de matrícula do(a) estudante, emitido via internet pelo Sistema Acadêmico, contendo o número de verificação/autenticação legível;

II – Formulário de Identificação e Termo de Compromisso do(a) Estudante (Anexo III);

III – Termo de Autorização dos Pais ou Responsáveis em Caso de Participante Menor de Idade (Anexo IV); e

IV – Declaração de Anuência do Campus (Anexo V).

9.2 O não envio da documentação da proposta completa e no prazo estipulado pelo cronograma implicará a desclassificação da proposta e a convocação da próxima proposta classificada.

9.3 A ausência de documentos referentes aos estudantes implicará a desclassificação do(a) estudante cuja documentação foi submetida de forma incompleta.

9.4 A concessão de diárias e ajudas de custo poderá ser cancelada por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os(as) beneficiários(as) das ajudas de custo ou diárias deverão apresentar ao IFPE, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, o relatório de participação e o certificado de participação no XV Connepi.

10.2 Os(as) beneficiários(as) das ajudas de custo ou diárias receberão, nos e-mails cadastrados no ato de inscrição neste Edital, as instruções relativas à entrega do relatório de participação.

10.3 A não entrega do relatório de participação no evento ou de qualquer documento solicitado implicará inadimplência, o que inviabilizará solicitação de ajuda de custo ou diárias ao IFPE no que se refere a futuras participações em eventos científicos, tecnológicos ou de inovação, nacionais ou internacionais.

10.4 Os estudantes e servidores que, tendo recebido ajuda de custo ou diárias, não comprovarem a sua participação deverão devolver os recursos recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.4.1 Caso não haja a devolução dos valores percebidos pelo(a) beneficiário(a), serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.2 As informações fornecidas nos anexos deste Edital, bem como o seu correto preenchimento, são de responsabilidade de cada solicitante.

11.3 Os projetos selecionados por este Edital serão indicados à Comissão Organizadora do XV Connepi pelo IFPE, para composição da Mostra Tecnológica, cabendo aos integrantes das equipes selecionadas providenciar sua inscrição na plataforma do evento (<https://www.even3.com.br/connepi-fortaleza-2026/>), dentro do prazo estabelecido pela organização do Congresso.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Propesq, pelo Polo de Inovação e pela DAE, ouvida a Proad nas matérias de sua competência.

11.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 Os(as) beneficiários(as) das ajudas de custo ou diárias de que trata este Edital estão obrigados(as) a devolver eventuais valores pagos indevidamente.

11.7 A qualquer tempo, e a depender de dotação orçamentária, os recursos destinados ao presente Edital poderão ser ajustados, total ou parcialmente, por motivo de interesse público e sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 Os estudantes e servidores selecionados poderão ser convocados pelo IFPE para atuarem em outras atividades presenciais do XV Connepi representando a instituição.

12 DO FORO

12.1 O foro para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco.

(assinado eletronicamente)
Nathália da Mata Atroch
Diretora de Assistência ao Estudante

(assinado eletronicamente)
Gustavo de Novaes Pires Leite
Diretor-Geral do Polo de Inovação

(assinado eletronicamente)
Gabriela Lins Falcão
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

(assinado eletronicamente)
José Carlos de Sá Júnior
Reitor